



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 005/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792.

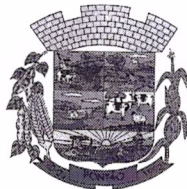
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS, CEP 94.130-390, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON MOTTA**, solteiro, portador do CPF nº 055.543.609-80 e do RG nº 2998191, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de RETROESCAVADEIRA, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR REFERÊNCIA
01	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRAÇÃO 4X4, NOVA (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 02 A RÉ, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,90M ³ E CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 4.200 MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, NO MÍNIMO 10 LONAS NOS PNEUS DIANTEIROS E 12 LONAS NOS PNEUS TRASEIROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS, EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	01	UN	399.589,60

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 – 99190-000 – PONTÃO – RS – Fone: 54.3308.1900 – e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 399.589,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n.º, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Pontão/RS, 07 de janeiro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN
CONTRATANTE

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Eduarda Vieira Pilonetto
CPF nº 045.150.030-03

Flávio Francisco Diedrich Jr
CPF nº 979.454.630-53